CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site https://sapl.barramansa.rj.leg.br/

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 139 /2025

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a implementar sistemas de energia solar fotovoltaica em prédios e unidades públicas do Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar sistemas de geração de energia solar fotovoltaica em prédios e unidades públicas municipais, como escolas, creches, postos de saúde, praças esportivas, órgãos administrativos e demais equipamentos públicos.

Art. 2º - Para viabilizar a implantação, o Poder Executivo Municipal poderá:

I – celebrar convênios e parcerias com a iniciativa privada, universidades, organizações da sociedade civil e instituições de pesquisa;

II – buscar recursos e linhas de financiamento junto ao Governo Federal e/ou Estadual;

III – pleitear apoio de bancos públicos, como BNDES e Caixa Econômica Federal, que dispõem de linhas específicas para eficiência energética;

IV – captar recursos por meio de editais e programas nacionais e internacionais voltados à sustentabilidade e energias renováveis.

Art. 3º - A implementação poderá ocorrer de forma gradativa, de acordo com o planejamento administrativo, conveniência e disponibilidade orçamentária do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei tem caráter autorizativo, não criando obrigação de execução imediata nem despesas sem a devida previsão orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a6703950bfef970cd871dfb05b634af7c824b5dcf08d1e9d8d9c3f9e8d8fa790**
Link de validação: **https://valida.ae/06b4923239cf72188260fde72cc651fc527981553484f4aec?sv**
Validador

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site https://sapl.barramansa.rj.leg.br/

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras, o presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a implementar sistemas de energia solar fotovoltaica em unidades públicas do Município de Barra Mansa. É plenamente compatível com a Constituição Federal, que assegura aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o art. 30, inciso I. Além disso, a Lei nº 9.074/1995, que trata da política energética nacional, incentiva a utilização de fontes alternativas de energia, como a solar, em edificações públicas.

O Brasil apresenta um dos maiores potenciais solares do mundo, com uma capacidade instalada de energia solar superior a 58 GW em 2025, representando 23% da matriz elétrica nacional. Esse crescimento reflete a tendência de diversificação da matriz energética e a busca por soluções sustentáveis.

Diversas cidades brasileiras têm se destacado na implementação de energia solar em unidades públicas. Fortaleza (CE) é um exemplo, com programas municipais de incentivo à energia solar e instalação de sistemas fotovoltaicos em prédios públicos, reduzindo custos operacionais e promovendo a sustentabilidade. Em Uberlândia (MG), a cidade quase triplicou sua capacidade solar fotovoltaica entre 2019 e 2020, chegando a quase 50 MW de potência instalada, evidenciando o sucesso de políticas públicas voltadas a energia renovável.

A implementação de energia solar em unidades públicas municipais pode ser viabilizada por meio de parcerias público-privadas, convênios com universidades e instituições de pesquisa, além da busca por recursos junto a bancos públicos, como o BNDES e a Caixa Econômica Federal, que oferecem linhas de financiamento para projetos de eficiência energética.

Portando, a adoção de energia solar em unidades públicas representa uma estratégia eficaz para redução de custos, promoção da sustentabilidade e modernização da gestão pública, alinhando-se às políticas nacionais de incentivo às energias renováveis e respeitando a autonomia do Poder Executivo Municipal.

BARRA MANSA, 26 DE AGOSTO DE 2025

KLÉVIS FARMACÊUTICO
VEREADOR

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Vereador Klevis Farmacêutico
Data 28/08/2025 16:33
#d49972fd843e11f0a5c242010a2b601d

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a6703950bfef970cd871dfb05b634af7c824b5dcf08d1e9d8d9c3f9e8d8fa790**
Link de validação: **https://valida.ae/06b4923239cf72188260fde72cc651fc527981553484f4aec?sv**
Validador